



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamento@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

PORTARIA N.º 0951/2023
DE: 26/06/2023

Instaura Processo de Sindicância Punitiva.

A **Prefeita Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Art. 75 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o processo nº 2.600/2022 da Secretaria Municipal de Educação, que solicita providências quanto a relatório de denúncia anexado nos autos.

Considerando a Portaria nº 792/2022 que instaurou Processo Administrativo Disciplinar e designou a Comissão Permanente Disciplinar I para apurar as denúncias constantes do processo nº 2.600/2022.

Considerando que a referida Comissão até a presente data não recebeu documentação referente a denúncia apontada na inicial, tornando impossível apurar e/ou determinar sua veracidade.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância Punitiva para apurar a responsabilidade funcional do servidor G.T.O, em virtude dos fatos relatados no referido processo.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Disciplina constituída por meio da Portaria nº 0.174 de vinte e cinco de fevereiro de 2021, para a formalização do apuratório.

Art. 3º A Comissão ora designada poderá requisitar e inquirir os servidores da municipalidade, os quais julgar necessários, a fim de esclarecer os fatos ocorridos e obter provas que possam contribuir para conclusão dos trabalhos

Art. 4º Os membros da Comissão ficarão dispensados de suas atividades funcionais durante os trabalhos da coleta de provas e/ou oitivas, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 5º Será prestado assessoramento jurídico à Comissão Do Processo Administrativo, que acompanhará o andamento dos trabalhos, assegurando o cumprimento das normas legais.

Art. 6º A Comissão deverá apurar as faltas cometidas pelo Servidor citado, conforme relatado na inicial, incorrendo em falta no que dispõe o inciso IX do Art. 218 e inciso XXV do Art. 219 da Lei Nº 1.487/2013.

Art. 7º Fica fixado em 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar da publicação do ato, podendo ser prorrogados por igual período mediante solicitação oficial.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamento@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dada ciência ao Servidor citado, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 792/2022 de 12/05/2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na Data Supra.